LEI Nº 3.051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, crédito adicional especial, para aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal, nas ações emergenciais ao Setor Cultural da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no valor de R$ 153.712,28 (cento e cinquenta e três mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R$ 153.712,28 (cento e cinquenta e três mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), para a aplicação nas ações emergenciais ao Setor Cultural instituídas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Parágrafo único. A execução dos recursos orçamentários atenderá a seguinte programação:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	03	Cultura
Proj./Ativ.	1.182	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
785	3031	3.3.90.31.	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	150.488,39
786	1031	3.3.90.31.	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	3.223,89

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	03	Cultura
Proj./Ativ.	1.182	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
756	3031	3.3.60.45.	Subvenções Econômicas	68.000,00
757	3031	3.3.90.48.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.569,83
758	3031	3.3.50.41	Contribuições	53.918,56
759	1031	3.3.50.41	Contribuições	3.223,89

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 15 de dezembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2723
Em: 15/12/2021